



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Fevereiro de 2011

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) desenvolve uma actividade que se consubstancia num serviço de interesse público geral, o que reforça a exigência do mais absoluto rigor e transparência na sua actuação, conferindo a todos os que nela trabalham ou que com ela se relacionam uma responsabilidade acrescida no seu desempenho e na sua conduta.

O presente Código de Ética e de Conduta constitui uma ferramenta na qual se inscrevem os princípios e valores que pautam a actuação da DGTF, bem como as normas de conduta a que os seus Trabalhadores se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente suas e que se pretende ver reconhecidas pela sua tutela, fornecedores, parceiros e sociedade em geral.

Neste contexto, o presente Código de Ética e de Conduta vem reflectir os valores da actividade desenvolvida e clarifica as normas de conduta a que os responsáveis da organização e os trabalhadores ao serviço da DGTF devem obedecer na relação profissional entre si e com terceiros.

Os valores patentes neste Código não devem ser entendidos como componentes de uma mera declaração de intenções, nem como resultado exaustivo de todas as normas de conduta, consubstanciando, ao invés, princípios orientadores que deverão ser observados por todos os trabalhadores da DGTF.

Todos os que trabalham na DGTF devem pautar a sua actuação por comportamentos eticamente sustentados, não devendo negligenciar o impacto que as suas decisões, formas de actuação e comportamentos, por acção ou omissão, possam ter sobre todos os intervenientes.

Com este Código, reforça-se a cultura organizacional, assumem-se os desafios e exigências de sempre. Pela enorme expectativa na relevância e qualidade do serviço público prestado enquanto entidade pública actuante e organizada, este Código permite desenvolver uma Política de Responsabilidade Social através da fixação de exigentes comportamentos éticos aceites e praticados por todas as partes envolvidas.

Nesta conformidade, todos os trabalhadores ao serviço da DGTF, enquanto membros da organização, devem sentir-se identificados com o Código e responsabilizados pela sua observância. Sempre que surja qualquer dúvida sobre a sua correcta interpretação, a mesma deve ser de imediato colocada ao respectivo dirigente.

O disposto no presente Código não prejudica a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, bem como das normas internas já em vigor na DGTF.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA DGTF

DISPOSIÇÕES GERAIS

Natureza e Âmbito de Aplicação

1. O Código identifica e clarifica junto de todos os trabalhadores da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (adiante designada por DGTF), designadamente, dirigentes e trabalhadores, os princípios e as normas de conduta que os mesmos devem observar, no âmbito das suas decisões, comportamentos e atitudes, tanto no relacionamento recíproco como nas relações que, em nome da organização, são estabelecidas com entidades terceiras, de forma duradoura ou ocasional.

2. A gestão da DGTF deve exercer-se com rigor, zelo e transparência, em observância dos mais elevados padrões de bom governo e das

políticas públicas na prossecução da consolidação das relações de confiança que o universo da DGTF construiu ao longo dos anos com os stakeholders.

3. No exercício da sua actividade, todos os trabalhadores da DGTF, devem garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da organização, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

4. As regras constantes do Código constituem uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta exigível da DGTF no seu relacionamento com terceiros.

5. O Código aplica-se a todos os que trabalham na DGTF, sendo entendidos como tal os dirigentes e restantes trabalhadores e colaboradores, independentemente do vínculo contratual e posição hierárquica que ocupam.

6. O Trabalhador compromete-se a, durante a sua colaboração e mesmo após a cessação da mesma, manter total confidencialidade e a não tirar partido, directa ou indirectamente, dos conhecimentos e informações a que

tenha acesso no exercício das suas funções, relativos à DGTF ou a Organizações que com esta se relacionem.

Cultura Organizacional

A Missão, a Visão, os Objectivos Gerais, os Valores e as Normas de Conduta constantes do Código de Ética integram a Cultura do universo organizacional da DGTF, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os seus trabalhadores.

Missão

A DGTF tem como Missão, assegurar a efectivação das operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função accionista, assegurar a gestão integrada do património do Estado, a intervenção em operações patrimoniais do sector público, e a promoção da recuperação de créditos do Tesouro.

Visão

A DGTF considera ser uma organização essencial no desenvolvimento das políticas estratégicas sectoriais definidas pelo Governo, visando a sua satisfação num quadro de racionalidade, optimização

permanente dos níveis de eficácia, eficiência, melhoria dos padrões de qualidade do serviço público prestado pela simplificação, racionalização e modernização de procedimentos, e respeito pelos elevados padrões de segurança, mercê de uma dinâmica, de uma cultura de serviço público e de um sentido de responsabilidade irrepreensíveis.

Objectivos

Para além dos objectivos definidos anualmente nos instrumentos de gestão, são objectivos da DGTF:

- a) Optimizar a afectação dos recursos financeiros públicos, minimizando os custos suportados pelo Estado;
- b) Contribuir para a definição de uma estratégia global para o Sector Empresarial do Estado e assegurar uma gestão eficiente dos apoios e dos activos financeiros do Estado;
- c) Promover a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação e racionalizar a gestão dos recursos, contribuindo para a modernização e a qualidade na Administração Pública;
- d) Potenciar o processo de cobrança de receitas, de recuperação de créditos e de controlo da execução das despesas a cargo da DGTF, de forma a contribuir para a consolidação orçamental.

Valores

1. Os valores a preservar, de que decorrem as normas de conduta a praticar, respeitam a:

- a) Protecção do stakeholder, salvaguarda do interesse público e dos bens físicos, financeiros e intelectuais e da informação da DGTF;
- b) Observância dos deveres de lealdade, confidencialidade, sigilo e responsabilidade profissional no exercício pelos trabalhadores das respectivas funções;
- c) Bom Governo, relações institucionais com outras entidades e divulgação e fiabilidade da informação produzida;
- d) Práticas de negócio em cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às actividades da DGTF;
- e) Resolução de conflitos de interesses e sujeição dos trabalhadores a limites no que respeita a prendas, ofertas, convites, transacções de valores e transacções particulares;
- f) Relações interpessoais e dirigentes-subordinados, relações com stakeholders e fiscalizadores;
- g) Observância de qualidade e segurança dos produtos e serviços prestados;
- h) Reconhecimento de igualdade de oportunidades, não discriminação e reserva da intimidade da vida privada dos trabalhadores, garantia de segurança e bem-estar no local de trabalho;
- i) Relações com entidades exteriores e comunicação social;

j) Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

2. A DGTF tem como valores centrais da sua actividade, o Serviço Público; Competência e Polivalência Profissionais; Lealdade, Justiça e Equidade; Reconhecimento; Espírito de Equipa; Responsabilidade; Rigor e Integridade; e Abertura à Mudança e Inovação, os quais se encontram discriminados e clarificados em Anexo ao presente código.

Dimensões Éticas da DGTF

Todos os que actuam em nome da DGTF, no seu desempenho profissional, devem:

- a) Assegurar dentro da organização uma vivência e partilha de princípios de verdade, lealdade, rigor e transparência, reforçando deste modo o espírito de corpo e a identidade da DGTF;
- b) Comunicar com fidelização aos princípios nas relações entre a DGTF e cada um dos seus interlocutores;
- c) Reforçar a confiança na DGTF, por parte de todos os seus interlocutores;
- d) Assegurar o cumprimento das missões de elevado significado que cabem à DGTF realizar, prestando, em todas as circunstâncias, o respectivo serviço público.

NORMAS DE CONDUTA

Cumprimento da legalidade

No exercício das suas funções, os trabalhadores da DGTF, devem respeitar escrupulosamente a Constituição e as leis da República, bem como cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas actividades.

Responsabilidade profissional

1. Os trabalhadores da DGTF, devem exercer as funções e poderes que lhe forem atribuídos, de forma não abusiva, tendo sempre em vista o interesse da organização e recusando, em todos os casos, a obtenção de vantagens pessoais.

2. Os trabalhadores da DGTF, devem, no exercício da sua actividade, dedicar o seu melhor esforço no cumprimento das tarefas que lhe estão confiadas, procurando, de forma contínua, actualizar os seus conhecimentos e competências, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e o consequente aperfeiçoamento das funções que desempenham.

3. Na sua actividade, e considerando os interesses da DGTF, todos os trabalhadores devem exercer as suas funções com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

4. A DGTF, e os seus responsáveis devem, no âmbito das suas actividades, respeitar os limites e critérios de responsabilidade ética e profissional do seu pessoal.

Lealdade

Os funcionários da DGTF, devem assumir um comportamento de lealdade para com a organização e para com os demais trabalhadores, de forma a contribuir para a credibilidade da instituição e para a consolidação de um forte espírito de equipa e cooperação.

Relacionamento interpessoal

1. Os trabalhadores da DGTF, devem pautar as suas relações recíprocas na base do respeito mútuo, tratamento cordial e profissional, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho, nomeadamente através de uma colaboração e cooperação mútuas, atitude cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas actividades e acrescentem valor para a DGTF e para os demais trabalhadores.

2. No exercício das suas funções, os trabalhadores da DGTF, devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito, honestidade e cortesia no trato com todos os interlocutores, actuando de forma a proporcionar um serviço eficiente.

Relacionamento com terceiros

As relações entre os funcionários da DGTF e os seus stakeholders deverão sempre ser pautadas pela afabilidade, profissionalismo e padrões que honrem os princípios e os valores patentes no presente código.

Relação com entidades fiscalizadoras

A DGTF e os seus funcionários devem prestar às entidades fiscalizadoras toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo, em tempo útil, as solicitações que lhe forem dirigidas, facilitando o exercício das competências de fiscalização.

Dever de integridade

Os dirigentes e todos os trabalhadores da DGTF, não devem aceitar ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a organização, devendo recusar quaisquer bens ou objectos de valor patrimonial significativo, sem prejuízo de, não sendo possível a sua recusa ou devolução, serem declarados à respectiva hierarquia, após o que, em consenso, será fixado o respectivo destino.

Confidencialidade e sigilo profissional

1. A informação é um activo da DGTF e deve ser gerida com diligência e reserva.

2. Os trabalhadores devem guardar sigilo sobre todos os factos e informações sobre a organização de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, ou por causa delas, de modo a evitar a divulgação de factos que de algum modo possam prejudicar a DGTF.

3. Qualquer informação cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada, relativa, designadamente, a planos de negócios, investimentos, informação financeira, bases de dados, estudos, projectos, relatórios, conhecimentos técnicos especializados, informação sobre pessoal e stakeholders é confidencial. Como tal, os trabalhadores devem manter, em todas as circunstâncias, reserva sobre a mesma, não a divulgando ou manipulando.

4. Os trabalhadores não devem utilizar essas informações para seu proveito pessoal ou de terceiros.

5. No relacionamento com a comunicação social, os dirigentes da DGTF, através dos meios adequados, assegurarão a informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil.

6. Em questões relacionadas com as actividades e a imagem pública da DGTF, os trabalhadores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações,

excepto quando mandatados para o efeito.

Ambiente e Sustentabilidade

1. A DGTF considera o desenvolvimento sustentável um objectivo estratégico para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis.

2. Os dirigentes e todos os trabalhadores da DGTF devem participar activamente em políticas de meio ambiente, de eficiência energética, cuidando da gestão de bens escassos e dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis e recicláveis.

3. Todos devem garantir que do exercício das suas actividades não resulte directa ou indirectamente qualquer agressão ou prejuízo para o património ambiental.

Salvaguarda dos recursos e bens patrimoniais

1. Os trabalhadores devem assegurar a integridade, a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da DGTF, tendo em vista a prossecução dos objectivos da organização, devendo para tal, os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente.

2. Os recursos da DGTF devem ser utilizados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos e não para fins pessoais ou de terceiros, devendo os trabalhadores zelar pela protecção e bom estado de conservação do património da DGTF a que se encontram alocados e procurando sempre maximizar a sua produtividade.

3. Os trabalhadores da DGTF, na eventualidade de se verificarem algumas das situações referidas no número anterior, têm a obrigação de as comunicar imediatamente ao dirigente.

Segurança e bem-estar no local de trabalho

1. A DGTF, e todos os seus dirigentes consideram a segurança, em todas as circunstâncias, a primeira das responsabilidades e exigências, pelo que será sempre assegurado o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no local de trabalho, sendo dever de todos observar estritamente as normas legais, regulamentares e instruções internas sobre a matéria.

2. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever de todos os trabalhadores informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da organização.

Conflito de interesses

1. Os trabalhadores da DGTF devem evitar qualquer situação susceptível de originar directa ou indirectamente um conflito de interesses com a organização.
2. Entende-se que existe conflito de interesses sempre que um trabalhador tenha directa ou indirectamente um interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar, afim ou amigo, e que possa influenciar o desempenho esperado no exercício das suas funções na DGTF.
3. Sempre que os trabalhadores tenham conhecimento de uma situação que lhes possa originar conflito de interesses ou suspeição, devem informar o seu superior hierárquico de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho imparcial, objectivo e transparente.

Actividades Externas

Não é permitido a trabalhadores da DGTF, exercer qualquer actividade que seja incompatível com o exercício das suas funções ou que possa criar conflitos de interesses, devendo sempre pedir autorização ao dirigente máximo do serviço para o exercício das actividades externas que sejam legalmente compatíveis.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cumprimento das Normas

1. As eventuais situações de inobservância das normas de ética e de conduta devem ser reportadas e investigadas cuidadosamente, qualquer que seja a condição profissional do colaborador e objecto de tratamento pelos órgãos competentes da DGTF, sendo-lhe aplicáveis as regras e procedimentos em vigor.
2. As infracções que venham a ocorrer devem ser qualificadas de acordo com a sua natureza e comunicadas aos superiores hierárquicos, bem como das resoluções adoptadas deve ser dado conhecimento aos respectivos Dirigentes.

Publicação e Divulgação do Código de Ética

O presente Código de Ética e de Conduta será publicado na página da Intranet/Internet.

Entrada em vigor

O presente Código de Ética e de Conduta entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

Princípio da Subsidiariedade

A observância do presente Código não impede a aplicação simultânea das normas de conduta específicas de outros instrumentos legais aplicáveis.

ANEXO I

Valores Centrais da DGTF

Os colaboradores da DGTF, no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua acção observando os seguintes valores e princípios de conduta:

Serviço Público:

-
- Estar atento ao grau de satisfação dos cidadãos;
- Antecipar as necessidades do mercado e a sua expectativa;
- Ser cordial, pró-activo e eficaz.
- Procurar a excelência no atendimento;
- Cumprir as regras e procedimentos estabelecidos na prestação de serviços;
- Garantir a regularidade e fiabilidade;
- Privilegiar os interesses do cidadão nas decisões operacionais.

Competência:

-
- Ser pontual e rigoroso;
- Cumprir as normas e procedimentos;
- Ter uma atitude de inovação e de melhoria continua;
- Ser imaginativo, pró-activo e estimular os seus colaboradores a sê-lo;
- Assumir a responsabilidade pelos objectivos (fazer bem);
- Pugnar pelo cumprimento dos padrões de qualidade e de segurança que a DGTF adopte;
- Reforçar a Cultura da DGTF.

Lealdade, Justiça e Equidade:

-
- Denunciar situações que possam por em causa a imagem/ prestígio da DGTF;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela DGTF;
- Garantir a confidencialidade (quando for exigida);
- Manter a isenção e objectividade na análise;
- Não ter atitudes discriminatórias (interna e externamente);
- Agir com transparência, rigor e verdade;
- Não exercer actividade externa que interfira com as suas atribuições e actividades da DGTF (não incorrer em conflito de interesses);
- Ser coerente na prática dos valores e princípios.

Reconhecimento:

-
- Motivar o trabalho em equipa, apoiando e motivando;
- Fazer uma avaliação justa e objectiva;
- Recompensar com equidade.

Espírito de Equipa:

- Promover em tempo útil o debate alargado para tomada de decisões;
- Ser solidário na execução das decisões tomadas;
- Procurar as melhores soluções para a DGTF independentemente dos interesses sectoriais;
- Partilhar o conhecimento e a informação;
- Promover a entreatajuda.

Responsabilidade:

- Procurar soluções de desenvolvimento e melhoria da prestação do serviço;
- Tomar decisões com racionalidade económica;
- Respeitar as normas e convenções nacionais e internacionais respeitantes ao direito do trabalho;
- Desenvolver comportamentos não discriminatórios de âmbito social;
- Não tomar atitudes ou ter comportamentos que afectem a imagem da DGTF.

Rigor e Integridade:

- Ter um comportamento de práticas anti-corrupção/ suborno;
- Ser transparente nas decisões pela difusão dos critérios de avaliação e resultados;
- Ter comportamentos que evitem conflito de interesses com a DGTF;
- Proteger o património da DGTF;
- Fomentar o espírito de iniciativa e de responsabilidade;
- Preparar cuidadosamente projectos e especificações;
- Ser transparente nos processos e cumprimento das obrigações contratuais;
- Respeitar a legalidade e normas internas;
- Não tirar partido de vantagens negociais no relacionamento com entidades terceiras.

Abertura à Mudança e Inovação:

- Adaptação às novas situações;
- Modernização de processos de trabalho e novas ferramentas de gestão;
- Propensão para a aprendizagem contínua tendo em vista a optimização de competências profissionais.